

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0908002 / 2021
FLS.	58
RUB.	AD

Processo Administrativo nº 19007004/2021

Modalidade: Carta Convite nº 002/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção da Praça de Alimentação no Município de Matões do Norte/MA.

Credenciamento:

WAS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 08.106.567/0001-59

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0208002 1202 L
FLS. 182
RUB. 410



NOBRE
ALTON JOSÉ JESUS DE SOUSA

DDC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
020/86000004 SERP/ MA

CPF
029.490.053-95

DATA NASCIMENTO
24/10/1987

FILIAÇÃO
JOSE RIBAMAR DE SOUSA
VALDINEI DE JESUS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
A11 A11

V. REGISTRO VALIDADE TP. HABILITAÇÃO
02/07/2017 18/07/2025



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1452212282

OBSERVAÇÕES

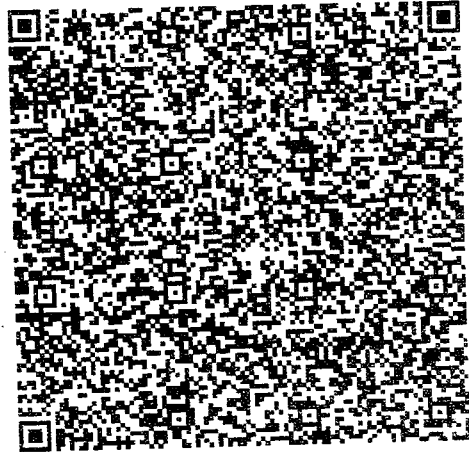
ASSINATURA DO PORTADOR
Alton José Jesus de Sousa

LOCAL DATA EMISSÃO
SALVADORA, MA 28/07/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
00008522968
MAR20190914



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0908002 / 2021
FLS.	183
RUB.	JTB

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **026.492.053-85**

Nome: **AILTON JOSE JESUS DE SOUSA**

Data de Nascimento: **24/10/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/03/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:00:47** do dia **07/07/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C024.9D97.93CE.CE1C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA

UEN

GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de São Luis – MA, nascido 05.11.1984, portador da Carteira de identidade nº 95381198-0 SSP/MA e CPF nº 963.972.503-00, residente e domiciliado na Travessa Visconde de Mauá, 316 – Liberdade, nesta cidade de São Luis – MA, CEP: 65035-130 e **ROSIMERY COSTA ALMEIDA**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Mirinzal – MA, nascida em 15.06.1982, portadora da carteira de identidade nº 123542599-9 SSP/MA e CPF nº 963.972.413-00, residente e domiciliada na Travessa Visconde de Mauá, 316 – Liberdade, nesta cidade de São Luis – MA, CEP: 65035-130, constituem uma sociedade limitada, (art. 997, I, CC/2002), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA**, e terá sede e domicílio na Travessa Visconde de Mauá, 316 – Liberdade, nesta cidade de São Luis – MA, CEP: 65035-130.

CLÁUSULA 2ª O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), todas integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios ficando assim distribuídas:

<u>NOME DOS SÓCIOS</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO	15.000	R\$ 15.000,00
ROSIMERY COSTA ALMEIDA	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA 3ª O objetivo social principal será 9000-0/01 Serviços de Limpeza, Capina, Urbanização e Jardinagem e atividades secundárias 7470-5/02 Atividades de imunização e controlo de pragas urbanas; 7470-5/01 Atividades de limpeza em imóveis; 4522-5/03 Obras de urbanização e paisagismo; 4541-1/01 Instalação, Reparação e Manutenção elétrica em edificações; 4543-8/01 instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; 4549-7/01 Montagem e Instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 7499-3/99 Serviços de limpeza em repartições públicas em geral.

CLÁUSULA 4ª A sociedade iniciará suas atividades em 07.03.2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0908000/2021
FLS.	183
RUB.	110

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA:

LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá a ambos os sócios em conjunto e/ou isoladamente com os poderes e atribuições de cada um, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0908007/2024
FLS. 186
RUB. *[assinatura]*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA:

LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA

CLÁUSULA 14ª Fica eleito o foro de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e data, assinado pelos contratantes e 2 (duas) testemunhas a tudo presente.

São Luis(MA), 07 de Março de 2006

[assinatura]
reconheço a firma
GLEYSON JOSE DA SILVA MACHADO
[assinatura]
reconheço a firma
Rosimery Costa Almeida
ROSIMERY COSTA ALMEIDA



Firma
NATO
FÍCIO
SÃO
Em 07 MAR 2006
Soares
Em to da verdade
TITO SOARES
TITO SALES SOARES
JOAO JOSE VEGAS
LUIZIAN CRISTINA P. DA PAZ ARAUJO
ESCRIVENTES

Testemunhas:

[assinatura]
1 CARLOS PEREIRA DA SILVA
CPF: 431.964.973-72
RG: 029491432005-0 SSP/MA

[assinatura]
2 JOSÉ JOAQUIM PEREIRA MACHADO
CPF: 125.596.523-15
RF: 357.647 SSP/AM

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2006
SOS O NÚMERO 21200296377
Protocolo: 06/017843-3
LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA
[assinatura]
CLAYTON CÉSAR COELHO FILHO
SECRETÁRIO GERAL
Nº A034802

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0908002/202
FLS. 187
RUB. 115

Pelo presente instrumento particular:

GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís-MA, nascido em 05/11/1984, portador do R.G. nº. 95381198-0 SSP/MA e CPF nº. 963.972.503-00, residente e domiciliado à Rua Herbeth Gomes de Almeida nº. 240, bairro Centro, CEP: 65265-000, Mirinzal-MA.

ROSIMERY COSTA ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, natural de Mirinzal-MA, nascida em 15/06/1982, portadora do R.G. nº. 123542599-9 SSP/MA e CPF nº. 963.972.413-00, residente e domiciliada à Travessa Visconde de Mauá nº 316, bairro Liberdade, CEP: 65035-130, Mirinzal-MA.

Únicos componentes da sociedade limitada denominada **LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME**, situada à Travessa Visconde de Mauá nº. 316, bairro Liberdade, CEP: 65035-130, São Luís-MA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.106.567/0001-59, tendo seu Contrato Social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200598977 em 09/06/2006, resolvem por este instrumento particular alterar o seu **CONTRATO SOCIAL**, em obediência ao Código Civil de acordo com a Lei nº. 10.406/2002, em vigor desde 11.01.2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sua denominação social **LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME** e sede à Visconde de Mauá nº. 316, bairro Liberdade, CEP: 65035-130, São Luís-MA, passa a funcionar a partir desta data à com a denominação social **LIMPEX LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME**, e terá sua sede à Rua Herbeth Gomes de Almeida nº. 240, bairro Centro, CEP: 65265-000, Mirinzal-MA.

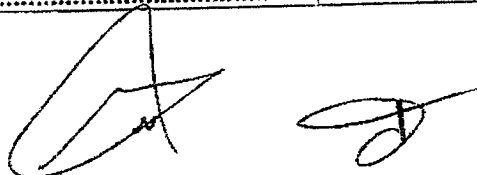
CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizado totalmente em moeda corrente do país, passa para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo sua diferença integralizada também neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA

Entra na sociedade a Sr^a. **DANIELE PINHEIRO LESSA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Petrópolis-RJ, nascida em 06/02/1986, portadora do R.G. nº. 15966792000-1 SSP/MA e CPF nº. 007.281.273-77, residente e domiciliada à Rua Herbeth Gomes de Almeida nº. 240, bairro Centro, CEP: 65265-000, Mirinzal-MA, recebendo a título de transferência da sócia **ROSIMERY COSTA ALMEIDA**, acima qualificada R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) equivalentes 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando ainda neste ato em moeda corrente do país a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correspondentes a 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo o seu capital em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O sócio **GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO**, já qualificado no preâmbulo acima, integraliza neste ato R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do país, ficando assim o capital social com a seguinte distribuição.

NOME	PERC.	DISCRIMINAÇÃO
Gleyson José da Silva Machado	50%	75.000 quotas = R\$ 75.000,00
Daniele Pinheiro Lessa	50%	75.000 quotas = R\$ 75.000,00
Totais	100%	150.000 quotas = R\$ 150.000,00



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DO NORTE / MA
LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME**

PROC. 0908002/2021
FLS. 388
RUB. JTB

CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da sociedade a sócia **ROSIMERY COSTA ALMEIDA**, recebendo neste ato todos os seus haveres, dando os mesmos quitação para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem como objetivo o ramo de atividade principal o seguinte: Serviços de Limpeza, Capina, Urbanização e Jardinagem, e como atividades secundárias os seguintes: Atividades de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Atividades de Limpeza em Imóveis, Obras de Urbanização e Paisagismo, Instalação, Reparação e Manutenção Elétrica em Edificações, Instalação Hidráulica, Sanitárias e de Gás, Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, Serviços de Limpeza em Repartições Públicas em Geral, com a presente alteração contratual passará a exercer as seguintes atividades:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

49.24-8/00 - Transporte escolar

49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão, caçamba, patrol, trator de esteira, enchedeira e rolo compactor)

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio **GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

O administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os sócios podem constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO NORTE / MA
LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME

PROC. 0908002/2024
FLS. 129
RUB. 110

CLÁUSULA NONA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas que não colidirem com as aqui alteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o FORO da Comarca de Mirinzal, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Mirinzal-MA, 13 de maio de 2010.

1º Ofício de Notas

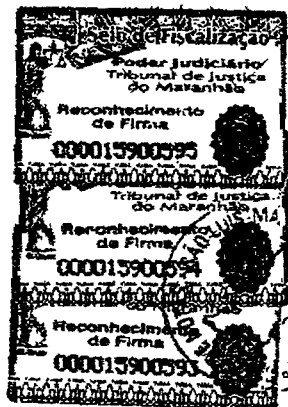
Gleyson José da Silva Machado
Gleyson José da Silva Machado
CPF nº. 963.972.503-00

1º Ofício de Notas

Daniele Pinheiro Lessa
Daniele Pinheiro Lessa
CPF nº. 007.281.273-77

1º Ofício de Notas

Rosimery Costa Almeida
Rosimery Costa Almeida
CPF nº. 963.972.413-00

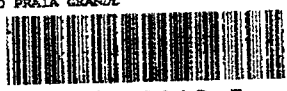


TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR. TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 05 3231-9116
e-mail: cartorio.tito.soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO; DANIELE PINHEIRO LESSA; e ROSIMERY COSTA ALMEIDA.
de Verdade e Identidade.
São Luis-MA, 25 de Maio de 2010 às 19h15.
Alexandra Titi Ferreira Soare - escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
POSTO PRAIA GRANDE



10/030913-5

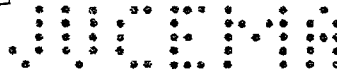


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2010
SOB O NÚMERO 20100309135
Protocolo: 10030913-5
Empresa 21 2 0059997 7
LIMPEX LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME



CLEDINICE BASTOS DA FONSECA Nº AC 097400
SECRETARIA GERAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0908002 / 2021
FLS. 390
RUB. HLO



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
LIMPEX LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **DANIELE PINHEIRO LESSA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Petrópolis-RJ, nascida em 06/02/1986, portadora da carteira de identidade nº 15966792000-1 SSP/MA e CPF Nº 007.281.273-77, residente e domiciliada à Rua Herbeth Gomes de Almeida nº 240, Bairro Centro, CEP: 65.265-000 Mirinzal-MA e;

GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luis-MA, nascido em 05/11/1984, portador da carteira de identidade nº 95381198-0 SSP/MA, CPF Nº 963.972.503-00, residente e domiciliado à Rua Herbeth Gomes nº 240, Bairro Centro, CEP: 65265-000 Mirinzal-MA;

Representantes da sociedade, LIMPEX LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-ME, situada à Rua Herbeth Gomes de Almeida nº 240, Centro Mirinzal-MA CEP: 65265-00 nº 240, inscrita no CNPJ: 08.106.567/0001-59 com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21200598977 resolvem por este instrumento alterar seu contrato social sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Da alteração do nome empresarial)

Parágrafo Único – A sociedade girará sob nova denominação social que será: **CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA - ME**, continuará com mesma sede, foro e endereço em Mirinzal-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Da alteração das atividades econômicas: principal e secundárias)

Parágrafo Primeiro – A sociedade mudará de objeto social e terá como nova atividade econômica principal: **Construção de Edifícios**;

Parágrafo Segundo – Mudarão algumas atividades econômicas secundárias sairão: Coleta de resíduos não - perigosos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, locação de automóveis sem condutor e locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

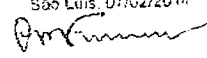
Parágrafo Terceiro – Após a mudança, as atividades econômicas secundárias ficarão da seguinte forma: Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (destacam-se a construção de vias, serviços de infraestrutura e obras de urbanização, como ruas, praças, calçadas etc.), coleta de resíduos perigosos, (a exemplo de resíduos hospitalares), Instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de materiais de construção em geral, serviço de

ARZON

41 50 70

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0908002 / 2021
FLS.	191
RUB.	111



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em: 07/02/2014 Sob Nº 20140007644
Protocolo: 140007644 de 07/01/2014 NIRE: 21200590977
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME
Chancela: 48CECFB09760096CB6B32206020b7C0FB106B50A
São Luís, 07/02/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretária(a) Geral

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 091080002 / 2021
FLS. 592
RUB. HB

CONDOMÍNIO

transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transporte escolar, construção de instalações, esportivas e recreativas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, perfuração e construção de poços de água, aluguel de andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, locação de mão-de-obra temporária, limpeza em prédios e em domicílios, imunização e controle de pragas urbanas.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Da alteração do responsável legal)

Parágrafo Único – A sociedade passará a ter novo representante legal que será a senhora DANIELE PINHEIRO LESSA;

CLÁUSULA QUARTA – (Da alteração do nome de fantasia)

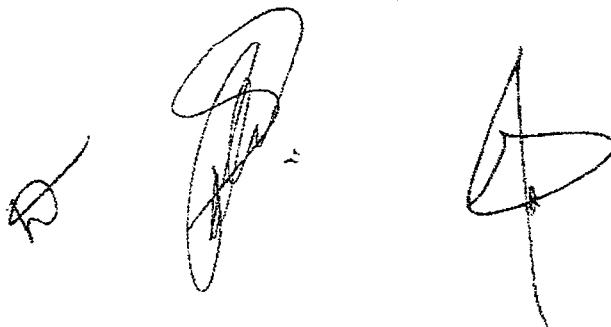
Parágrafo Único – A sociedade adotará novo Nome de Fantasia: CONSTRUTORA CATEDRAL

CLÁUSULA QUINTA – (Da alteração do quadro societário)

Parágrafo Primeiro – Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio: GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO, que neste ato, também transfere parte de suas quotas no capital, sendo 15.000 (quinze mil quotas) de R\$=1,00 (hum real) cada, totalizando R\$= 15.000,00 (quinze mil reais), à sócia, DANIELE PINHEIRO LESSA, que ficará com participação de 60% no capital social, ficando 90.000 (noventa mil quotas) de R\$ = 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$=90.000 (noventa mil reais).

Parágrafo Segundo – Entra na sociedade o sócio, PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro empresário, natural de Mirinzal-MA, nascido em, 17/12/1985, portador da carteira de identidade nº 13534545-0 SSP-MA e CPF: 999.079.413-87, residente e domiciliado à Av. C Residencial Alto do Angelim Etapa 01, nº 201, Bloco. 06 Apto. 201 bairro, Angelim São Luis-MA, CEP: 65.063-300;

Parágrafo Terceiro – O Sócio acima qualificado terá participação no capital social de 40%, através do restante das quotas de capital, cedidas pelo sócio GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO, conforme já citado, retira-se da sociedade e também neste ato transfere o restante de suas quotas de capital de 60.000 (sessenta mil quotas) de R\$=1,00 (hum real) cada, totalizando R\$=60.000 (sessenta mil reais), ao novo sócio PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, este fato é de pleno consentimento da sócia DANIELE PINHEIRO LESSA, e a mesma autoriza e concorda, desta forma, o capital social ficará com uma nova distribuição.



ATA

11 30 70

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0908002 / 202 L
FLS.	993
RUB.	110



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sos Nº 20140007644
Protocolo : 140007644 de 07/01/2014 NIRE: 21260598877
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME
Chancela : 48CECFBD9786095CB683220B02067CCFB1D685CA

São Luis, 07/02/2014

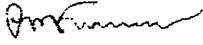
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral


0908002/2021

11 90 70

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0908002/2021
FLS.	119
RUB.	119



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140007641
Protocolo - 140007641 de 07/01/2014 NIRE. 21200598977
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME
Chancela . 48CECFBD9786095CD883220B02067C0FB1D6B5CA
São Luis, 07/02/2014

CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0908002/2021
FLS. 396
RUB. 

0908002/2021

396

CLÁUSULA NONA – (Das Responsabilidades)

A responsabilidade dos sócios é restrita ao montante de suas quotas de capital social, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052, CC/2002).

Paragrafo primeiro – A responsabilidade técnica, pela elaboração e execução dos projetos de engenharia, bem como arquitetura, caberá a engenheiros e arquitetos contratados devidamente habilitados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Deliberações Sociais)

Serão válidas e eficazes as deliberações tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Único – Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da sociedade em companhia, conforme previsto no parágrafo único do art. 221 da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Transferência de Quotas – Direito de Preferência)

É livre a transferência de quotas de capital entre os sócios, mas vedada a sua cessão ou transferência para terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las em igualdade de condições com o eventual terceiro interessado.

Parágrafo Único – As quotas de capital são impenhoráveis, não respondem por dívidas dos sócios e lhes é vedado, sob pena de nulidade, dá-las em garantia seja de que modalidade for (art. 997, VI; 1013, 1015 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Da Administração)

Fica estabelecido para a administração e a representação ativa e passiva da sociedade a sócia administradora: DANIELE PINHEIRO LESSA, acima qualificada.

Parágrafo Primeiro – Os sócios farão jus a pró-labore mensal ou distribuição antecipada de lucros, no valor que fixarem entre si.



PROJ.

1970

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0908002/2024
FLS.	397
RUB.	110



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140907644
Protocolo : 140097644 de 07/01/2014 NIRE: 2120058977
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA - ME
Chancela : 48CECFB09785085C56B3220B02067C0FB1D0B5CA

São Luis, 07/02/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0908002	2021
FLS.	158
RUB.	

.....

Parágrafo Segundo – Os sócios podem constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Da Retirada e Sucessão)

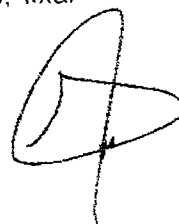
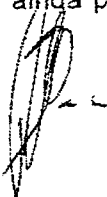
A retirada, o falecimento ou o impedimento definitivo de sócio (os) não implicará a dissolução da sociedade, podendo o(s) sócio(s) remanescente(s), deliberar (m) por lhe dar continuidade, admitindo, como sócio(s), o(s) sucessor(s) do “de cujus” ou impedido, ficando a critério do(s) sócio(s) remanescente(s) esta decisão.

Parágrafo Primeiro – Não concordando os sócio(s) remanescente(s) com a admissão do(s) sucessor(s) do “de cujus” ou impedido, deverão os haveres do falecido ou impedido, calculados com base no patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço especial, levantado na data do evento, em valores atualizados, a preços de mercado, serão pagos a quem de direito, ou depositados em juízo, em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizados monetariamente. A primeira parcela se vencerá em 30 (trinta) dias da conclusão do balanço especial antes referido, conclusão essa que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do evento.

Parágrafo Segundo – Em caso de retirada por desistência de participação na sociedade do sócio: Pablo Henrique Oliveira de Sousa, em que configure algum prejuízo financeiro à sociedade e não concordando o(s) sócio(s) remanescentes com a admissão do(s) sucessor(s) do desistente deverão ser devolvidas à sócia administradora Daniele Pinheiro Lessa, ou a quem de direito, as quotas de capital que foram, cedidas neste ato, ao sócio citado, na entrada dele a esta sociedade, sendo que os haveres do desistente, calculados com base no patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço especial levantado na data do evento, em valores atualizados, deverão se pagos a preço de mercado, a este ou a quem de direito, ou depositados em juízo, em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizados monetariamente. A primeira parcela se vencerá em 30 (trinta) dias da conclusão do balanço especial antes referido, conclusão essa que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Do Exercício Social e Destinação dos Resultados)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados (art. 1.065, CC/2002). Os sócios ainda poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar



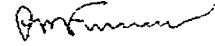
ARQUIVADO

11 30 70

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0909002 / 2024
FLS.	159
RUB.	ATD



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/02/2014 Soc N° 20140007544
Protocolo 140007544 de 07/01/2014 NIRE: 2120998877
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME
Chancela : 45CECFBD9786095CB6B3220B02067C0FB1D686DA
São Luis, 07/02/2014


CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0908002 / 202 2
FLS. 200
RUB. 418

JUCEMA

uma retirada mensal a título de prolabore, bem como realizar distribuições mensais de lucros acumulados ou distribuição antecipada do período em curso, de forma não proporcional ao percentual da sua participação na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sócia administradora, **DANIELE PINHEIRO LESSA** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da comarca de Mirinzal, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

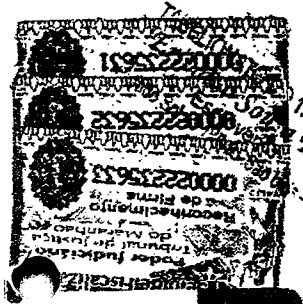
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Mirinzal-MA, 23 de Dezembro de 2013.

Pablo Henrique Oliveira de Sousa
Pablo Henrique Oliveira de Sousa

Gleyson José da Silva Machado
Gleyson José da Silva Machado

Daniele Pinheiro Lessa
Daniele Pinheiro Lessa



1º OFÍCIO de Notas
Telés
MA
1º OFÍCIO de Notas
2º OFÍCIO de Notas

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR. TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-596 - FONE: 38 3231-9178
e-mail: cartorio101050203@quali.com

Reconhecido por SENEYANNA ES firmes de PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA; GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO; DANIELE PINHEIRO LESSA. Em tese.

Sede: Rua 21 de Novembro, 297, Ed. 15, 65020-596, São Luís-MA.
Elyandj Rodrigues Reis.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

01304

419070

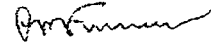
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0908002 1202 J
FLS.	3101
RUB.	JAD


JUCEMA




Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sec N° 20140007644
Protocolo: 140007644 de 07/01/2014 NIRE: 2120058977
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME
Chancela: #8CECFBD9786095CB6B3220B02067C0FB1D5B5CA

São Luis, 07/02/2014



CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA - ME

MAZAROTE / MA
PROC. 0908002 / 202
FLS. 202
RUB. 

Pelo presente instrumento particular:

DANIELE PINHEIRO LESSA, brasileira, solteira, empresária, natural de Petrópolis-RJ, nascida em 06/02/1986, portadora do RG nº. 15966792000-1 SSP-MA e CPF nº. 007.281.273-77, residente e domiciliada à Rua Herbeth Gomes de Almeida nº 240, bairro Centro, CEP: 65265-000, Mirinzal-MA.

PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mirinzal-MA, nascido em 17/12/1985, portador do RG nº. 15534540 SSP-MA e CPF nº. 999.079.413-87, residente e domiciliado à Av. C, Residencial Alto do Angelim, Etapa 01, nº 201, Bloco 06, Aptº 201, bairro Angelim, CEP: 65063-300, São Luís-MA.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA - ME, situada na Rua Herbeth Gomes de Almeida nº 240, bairro Centro, CEP: 65265-000, Mirinzal-MA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.106.567/0001-59, tendo seu Contrato Social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº. 21200598977 em 09/06/2006, resolvem por este instrumento alterar o seu CONTRATO SOCIAL, em obediência ao Código Civil de acordo com a Lei sob nº 10.406/2002, em vigor desde 11.01.2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem como objetivo os seguintes ramos de atividades:

41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (destacam-se a construção de vias, serviços de infraestrutura e obras de urbanização, como ruas, praças, calçadas e etc.), 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água, 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária, 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas. Com a presente alteração contratual passará a exercer as seguintes atividades.

Atividade Econômica Principal

41.20-4-00 - Construção de edifícios

Atividades Econômicas Secundárias

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

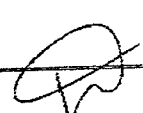
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada



MATÕES DO NORTE / MA
PRÓC. 0908002 1202
FLS. 203
RUB. JTB

JUCEMA

ARADU

JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 28/03/2014 Sob Nº 20140210678
Protocolo : 140210678 de 19/03/2014 NIRE: 21200598977
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME
Chancela : 3E4811502615B1840D663F5C7DB3CC67BA5E597A

São Luís, 28/03/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretária Gerat

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA-ME

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alteração, não alcançada pelo presente instrumento, que tem efeito a partir da data de sua assinatura, para todos os fins Cíveis e Comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o FORO da Comarca de Mirinzal, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Mirinzal-MA, 17 de Março de 2014.

ATADES DO NORTE / MA
PROC. 0708002 / 202 L
FLS. 204
RUB. 410

1º Ofício de Notas

Daniele Pinheiro Lessa
Daniele Pinheiro Lessa
CPF nº.007.281.273-77

1º Ofício de Notas

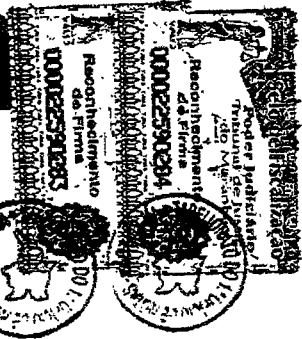
Pablo Henrique Oliveira de Sousa
Pablo Henrique Oliveira de Sousa
CPF nº. 999.079.413-87

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 99 2231-9116
e-mail: cartorio1titosoares@gmail.com

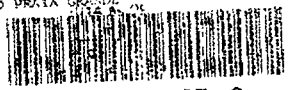
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de DANIELE PINHEIRO LESSA;
PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA. Em test. de verdade.

São Luis-MA, 17 de Março de 2014 às 09:24:32

Susiane Melo Carneiro



DANIELE
A Em
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
POSTO PRAIA GRANDE



14/021067-9

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de DANIELE PINHEIRO LESSA;
PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA. Em test. de verdade.

São Luis-MA, 17 de Março de 2014 às 09:24:32

Susiane Melo Carneiro

DANIELE
A Em

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de DANIELE PINHEIRO LESSA;
PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA. Em test. de verdade.

São Luis-MA, 17 de Março de 2014 às 09:24:32

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0908002 12021
FLS. 205
RUB. AD

ATA

REUNIAO

Junta Comercial do Estado do Maranhão

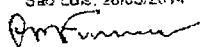
Certifico o Registro em 26/03/2014 Soc Nº 20140210679

Protocolo 140210679 de 19/03/2014 NIRE 21200598977

CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME

Chancela : 3E461602815B1B40D6B0F5C7D83CC67BA5E597A

São Luís, 28/03/2014


CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

JUCEMA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>0928002</u>	<u>1202</u>
FLS. <u>206</u>	
RUB.	

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA-ME**

DANIELLE PINHEIRO LESSA, brasileira, solteira, empresária, natural de Petrópolis/RJ, data de nascimento 06/02/1986, portador do RG. n.º 1596679200-1 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 007.281.273-77, residente e domiciliado na Rua Herbeth Gomes de Almeida, nº 240, Centro, Mirinzal/MA, CEP 65.265-00;

PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mirinzal/MA, data de nascimento 17/12/1985, portador do RG. n.º 13534545-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 999.079.413-87, residente e domiciliado na Av. C. Residencial Alto do Angelim, Etapa 01, nº 201, Bloco 06. Apt. 201, Angelim São Luís/MA, CEP 65.063-300.

Únicos sócios da sociedade denominada **CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 08.106.567/0001-59, tem sede e domicilio na Rua Herbeth Gomes de Almeida, nº 240, Centro, Mirinzal/MA, CEP 65.265-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob o NIRE nº 21200598977 em 09/06/2006.

Resolvem transformar a SOCIEDADE LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula primeira – Ingressa na empresa **AILTON JOSE JESUS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís/MA, data de nascimento 24/10/1987, portadora do RG. n.º 0287889020054 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 026.492.053-85, residente e domiciliado na Rua da Alegria, nº 12 A, Residencial Vitoria, São Jose de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

Cláusula segunda - Retira – se da empresa **Daniele Pinheiro Lessa** que cede e transfere suas quotas de capital no montante de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) para **Ailton Jose Jesus de Sousa**, pagos e satisfeitos, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula terceira - Retira – se da empresa **Pablo Henrique Oliveira de Sousa** que cede e transfere suas quotas de capital no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo para **Ailton Jose Jesus de Sousa**, pagos e satisfeitos, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula quarta – O capital que era de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) será alterado para R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), cujo aumento será integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula quinta – Altera objeto social para:
7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA;
3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;
4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;
4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E
ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;
4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E
EXTERIORES;
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO;
4391-8/00 - OBRAS DE FUNDACOES;
4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS;
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS
ESTRUTURAS TEMPORARIAS;
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;
4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM
OBRAS;
4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
73-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE
AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;
7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A
ARQUITETURA E ENGENHARIA;
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO
SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES;
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE
USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0708002 / 2021
FLS.	209
RUB.	

Cláusula sexta - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. - EIRELI, passando a denominação social para **WAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 08.106.567/0001-59, com sede e domicílio na Rua Belira, nº 40, Bairro: Maioba, Paço do Lumiar/MA, CEP 65.130-000, com sub - rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula sétima - A empresa será administrada pelo titular **Ailton Jose Jesus de Sousa**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Cláusula oitava - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula nona - O titular declara ainda que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

AILTON JOSE JESUS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís/MA, data de nascimento 24/101987, portadora do RG. n.º 0287889020054 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 026.492.053-85, residente e domiciliado na Rua da Alegria, nº 12 A, Residencial Vitória, São Jose de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0908002 / 2021
FLS.	208
RUB.	110

Cláusula primeira – A empresa gira sob o nome **WAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.106.567/0001-59, tem sede e domicílio na Rua Belira, nº 40, Bairro: Maioba, Paço do Lumiar/MA, CEP 65.130-000.

Cláusula segunda – O capital social é R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), integralizados, em moeda corrente do País.

Paragrafo Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula terceira - O objeto é:

- 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES;
- 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES;
- 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
- 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;
- 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
- 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES;
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE
USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.

Cláusula quarta - A empresa iniciou suas atividades em 07/03/2006 e seu prazo de
duração é por tempo indeterminado.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0908002 / 2022
FLS.	209
RUB.	110

Cláusula quinta - A administração da empresa será exercida por **Ailton Jose Jesus de Sousa**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Cláusula sexta - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula sétima - Declaro para os devidos fins e efeitos de direito que não participo de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.

Cláusula oitava - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeita a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula nona - Fica eleito o foro de São Luís/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

São Luís/MA, 21 de julho de 2020.

Danielle Pinheiro Lessa
DANIELLE PINHEIRO LESSA

Pablo Henrique Oliveira de Sousa
PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA

Ailton Jose Jesus de Sousa
AILTON JOSE JESUS DE SOUSA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	09080002 1202 L
FLS.	210
RUB.	

TERMO DE AUTENTICIDADE

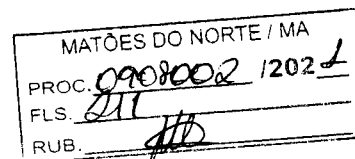
Eu, ERNESTO AVELAR NETO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 008161, expedida em 16/06/2015, inscrito no CPF n° 64827356300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
64827356300	008161	ERNESTO AVELAR NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2020 11:56 SOB N° 21600154740.
PROTOCOLO: 200580804 DE 30/07/2020 10:35.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003303977. NIRE: 21600154740.
WAS CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE- MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF: CONVITE Nº 002/2021.


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa, **WAS CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.106.567/0001-59, estabelecida na Rua Belira Nº 40 Maioba, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000 por seu representante legal Sr. **Ailton José Jesus de Sousa**, portador da Identidade nº 028788902005-4 SSP/MA e do CPF Nº 026.492.053-85, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 D E C L A R A, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Atenciosamente,

PAÇO DO LUMIAR/ MA, 02 DE SETEMBRO DE 2021.


WAS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.106.567/0001-59
AILTON JOSE JESUS DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR